



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

### **Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 03**

**Prefeitura Municipal de Oeiras, PI**

**CADASTRO DE pessoas de FAMÍLIA DE BAIXA RENDA,**

**Protetores cuidadores de animais e animais de rua.**

### **PROGRAMA esterilização cirúrgica DE CÃES E GATOS**

O MUNICÍPIO DE OEIRAS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o início do cadastro de pessoas de família de baixa renda e protetores e cuidadores de animais, no período de 17 de agosto de 2021 a 17 de setembro de 2021, no Centro de Castração, situado na Rua Projetada, nº 69, Bairro Buringa, localizado próximo ao Mercado Municipal Dona Lili. O horário do referido cadastro acontecerá das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h de segunda à quinta-feira. Na sexta-feira o cadastro poderá ser efetuado das 08:00h às 11:30h sendo realizado de acordo com as normativas seguintes:

#### **1. FINALIDADE DO REFERIDO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto o CADASTRAMENTO de pessoas de família de baixa renda (perfil de renda familiar de até dois salários-mínimos) protetores e cuidadores de animais, residentes neste município, que necessitarão dos serviços veterinários de esterilização cirúrgica de cães.

#### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar do cadastramento pessoas que façam parte de família de baixa renda (perfil de renda familiar com até dois salários mínimos) e protetores e cuidadores de animais, residentes no município de Oeiras e que preencham as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento.

**2.2.** A participação de protetores e cuidadores de animais neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital.

**2.3.** O PROPRIETÁRIO do animal deverá residir no município de Oeiras, PI e ter idade mínima de 18 anos.

**2.4.** O recolhimento dos animais de rua para realização da castração será realizado por meio dos agentes de combate a endemias do município de Oeiras – PI, obedecendo o cronograma de atividades.

**2.5.** Os ANIMAIS devem ser da espécie canina e felina, não serem utilizados para fins comerciais ou de competições, gozarem de boas condições de saúde, não estarem obesos, caquéticos ou apresentando doença e desgaste físico ou anêmico



tampouco doenças de pele aparentes. As Fêmeas dos citados animais não devem estar no cio, prenhas ou amamentando no dia da cirurgia. Animais com até 30kg (trinta quilos) devem ter idade entre 06 (seis) meses a 08 (oito) anos e animais acima de 30kg (trinta quilos) devem ter idade entre 06 (seis) meses a 06 (seis) anos.

- 2.6. Cães braquicefálicos (com focinho achatado) não estão contemplados nesse programa** (cães das raças Pug, Bulldog Francês e Inglês, Boston Terrier, Boxer, ShihTzu, IhasaApso, Pequinês, entre outros).
- 2.7.** Poderão ser castrados até 02 (dois) animais por CPF/Endereço. A fila seguirá ordem cronológica de inscrição.
- 2.8.** O Programa de esterilização cirúrgica de cães é gratuito. Nenhuma taxa pode ser cobrada dos inscritos para realização do procedimento cirúrgico de castração.

### 3. PROCEDIMENTOS

- 3.1.** No tocante à **inscrição** os interessados em participar deste Chamamento Público deverão apresentar a documentação solicitada junto ao centro de castração, situado na Rua Projetada, nº 69, Bairro Buringa, localizado próximo ao Mercado Municipal Dona Lili, no período de 17 de agosto de 2021 à 17 de setembro de 2021, no horário de atendimento das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, de segunda à quinta-feira. Na sexta-feira o cadastro poderá ser realizado das 08:00h às 11:30h
- 3.2.** Os interessados deverão encaminhar os seguintes documentos para fins de habilitação:
  - 3.2.1.** Ficha de Cadastramento (Anexo I) e Formulário de Inscrição (Anexo II);
  - 3.2.2.** Documento de identidade com foto;
  - 3.2.3.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - 3.2.4.** Comprovante de endereço atualizado, em nome do dono/proprietário ou cuidador;
  - 3.2.5.** Declaração do registro no Cadastro Único dos Programas e Benefícios do Governo Federal, para pessoas de família de baixa renda (perfil de renda familiar até dois salários mínimos) emitido pela Secretaria de Assistência Social e Habitação;
- 3.3.** O dono, proprietário, responsável, protetor e/ou cuidador que não atender às exigências para habilitação contidas neste Edital não serão cadastrados;
- 3.4.** A Triagem dos animais cadastrados será realizada pelos veterinários responsáveis do Setor de Saúde do Centro de Castração.

### 4. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO

- 4.1.** Após todas as etapas, os animais cadastrados aprovados serão convocados por contato telefônico para assinatura da documentação, devendo comparecer em até 02 (dois) dias corridos a contar da convocação, no centro de castração.
- 4.2.** A aceitação das condições constantes neste instrumento convocatório será formalizada pela assinatura do Cadastramento de pessoas de família de baixa



renda (perfil de renda familiar até dois salários mínimos) e protetores e cuidadores de animais.

## **5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS NO CADASTRAMENTO**

### **5.1. Procedimento de esterilização cirúrgica de cães:**

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde de afastamento social, bem como de que o trânsito de pessoas seja reduzido a fim de controlar a contaminação pelo SARS-COVID 19, a Secretaria de Saúde disponibilizará um total de 30 (trinta) esterilizações cirúrgicas por mês a cães errantes (situação de rua, sem proprietários definidos, ou resgatados em situação de maus-tratos), e para aqueles que estejam sob a responsabilidade de pessoas de família de baixa renda (perfil de renda familiar até dois salários mínimos) ou protetores e cuidadores de animais, devidamente cadastrados;

- 5.1.1.** O agendamento das esterilizações cirúrgicas de cães se dará de acordo com a demanda do município de Oeiras até totalizar 30 (trinta) atendimentos para aquele mês e o dono, proprietário, responsável, protetor e/ou cuidador será informado pela Secretaria de Saúde da data e horário marcados para a realização da cirurgia;
- 5.1.2.** O transporte dos animais até o local determinado para a prestação do serviço será de responsabilidade do dono, proprietário, responsável, protetor e/ou cuidador. Em se tratando de animais errantes, será de responsabilidade do município por meio setor de combate a endemias do município; **SERÁ RETIRADO**
- 5.1.3.** O cancelamento de qualquer procedimento já agendado deverá ser realizado pelo dono, proprietário, responsável, protetor e/ou cuidador com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a fim de oportunizar o atendimento de outros animais;
- 5.1.4.** A Secretaria de Saúde registrará um relatório mensal de todos os atendimentos realizados, bem como quaisquer ocorrências havidas em razão da execução do objeto.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CADASTRADO**

- 6.1.** Cumprir com rigor os horários de atendimento agendados, tratando com cortesia e respeito aos seus servidores e aos demais usuários cadastrados.
- 6.2.** Solicitar os agendamentos pessoalmente no Centro de Castração, sempre respeitando o horário de atendimento ao público.
- 6.3.** Realizar o transporte dos animais até o local indicado para a realização dos procedimentos, respeitando os horários marcados para o atendimento. Na impossibilidade de comparecer, deve obrigatoriamente indicar com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o nome da pessoa encarregada por levar o animal.



- 6.4.** O dono, proprietário, responsável, protetor e/ou cuidador cadastrado e habilitado deverá seguir as obrigações das orientações pré-operatórias conforme (Anexo III).
- 6.5.** Estar ciente de que a cirurgia é feita dentro dos padrões técnicos preconizados pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, no entanto, embora mínimo, deva ser considerado o risco para a vida do animal devido às reações adversas e imprevisíveis referentes aos procedimentos anestésicos e cirúrgicos conforme termo de responsabilidade (Anexo III).
- 6.6.** Responsabilizar-se pelos cuidados pós-operatórios dos animais, sempre que necessário, de acordo com as prescrições médico veterinárias.
- 6.7.** O dono, proprietário, responsável, protetor e/ou cuidador cadastrado e habilitado poderá acolher voluntariamente em seu lar pelo período de no mínimo 48h (quarenta e oito horas) animais errantes que passarem pelo procedimento de esterilização cirúrgica, colaborando com a Secretaria de Saúde quando necessário.
- 6.8.** Conhecer e divulgar os programas que a Secretaria de Saúde disponibiliza gratuitamente para a população, a fim de contribuir positivamente para a causa animal.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1.** A participação neste Cadastramento implica na concordância tácita por parte do cadastrado, com todos os termos e condições estabelecidos neste Edital.
- 7.2.** O cadastrado é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Cadastramento.
- 7.3.** Eventuais dúvidas quanto às disposições deste Edital poderão ser dirimidas no centro de castração no horário de funcionamento.

Oeiras-PI, 10 de agosto de 2021.

José Raimundo de Sá Lopes  
(Prefeito Municipal de Oeiras, PI)



## ANEXO I

### FICHA DE CADASTRAMENTO

Atendendo ao Edital de Chamamento Público 03 que tem por objeto o Cadastro de pessoas de família de baixa renda (perfil de renda familiar com até dois salários mínimos) e protetores de animais residentes no Município de Oeiras, que irão dispor dos serviços da Secretaria de Saúde:

- a) Declaro, para todos os fins de direito, concordar com todas as condições estabelecidas no Edital, aceitando, de forma plena e irrevogável as normas nele estabelecidas;
- b) Comprometo-me a fornecer à Secretaria de Saúde qualquer informação e/ou documentos solicitados referentes aos procedimentos a serem realizados;
- c) É de meu total conhecimento que é vedado cobrar de terceiros, a qualquer título, pelos serviços prestados de forma gratuita pela Secretaria de Saúde; e
- d) Com o objetivo de manter o cadastro sempre atualizado, informarei, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados cadastrais.
- e)

Oeiras, PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do dono/proprietário/responsável cadastrado



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ANIMAL**

DATA DO CADASTRO: \_\_\_\_\_

DATA DA CASTRAÇÃO: \_\_\_\_\_

Nome do animal: \_\_\_\_\_

Espécie: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Porte: \_\_\_\_\_

Idade aproximada: \_\_\_\_\_

Sinais característicos: \_\_\_\_\_

Vacina: ( ) sim ( ) não

**DADOS DO RESPONSÁVEL:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**ANOTAÇÕES:**

Oeiras, PI, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do dono/proprietário/responsável cadastrado



## ANEXO II

### ORIENTAÇÕES PRÉ-OPERATÓRIAS

**PARA A REALIZAÇÃO DA CIRURGIA DE CASTRAÇÃO, SÃO  
OBRIGAÇÕES DO DONO/PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL  
CADASTRADO:**

1. Manter o animal em **jejum alimentar e hídrico (ração e água) por 12 (doze) horas** antes do horário da cirurgia marcada.
2. Na véspera, o animal deve ser **banhado utilizando sabão neutro**.
3. No dia da cirurgia o animal deve estar **limpo, livre de pulgas e/ou carrapatos**.
4. Caso o animal tenha apresentado alguma alteração na véspera da cirurgia, comunicar o veterinário durante o exame clínico do animal.
5. **Estar ciente de que a cirurgia é feita dentro dos padrões técnicos preconizados pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, no entanto, embora mínimo, deva ser considerado o risco para a vida do animal devido às reações adversas e imprevisíveis referentes aos procedimentos anestésicos e cirúrgicos.**

Oeiras, PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do dono/proprietário/responsável cadastrado